



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

DISPONIBILIZADO NO DJ Nº 8247
DATA 13 / 07 / 17 PAG. 22
PUBLICADO EM 15 / 07 / 17
PROCESSO Nº: - / - / -
CONVENIO TJPI Nº: - / - / -

Convênio Nº 13/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

TERMO DE CONVÊNIO Nº 35/2017 - TJPI

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE JOÃO
COSTA - PI.**

Autos do Processo nº 17.0.000009376-9

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro - Cívico, CEP 64.000-850, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, em exercício na Presidência doravante denominado **CONVENIENTE** e o **MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.580/0001-30, com sede Praça Central, S/N, João Costa, neste Estado doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Prefeito **GILSON CASTRO DE ASSIS**.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos convenientes na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando a manifestação formulada pelo Município de João Costa-PI, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, manifestando interesse em firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único.

1.2. A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO

2.1. Os Convenientes poderão colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal efetivo aptos a executar as atividades de natureza pública afetas à competência do órgão cessionário.

2.2. A disposição de servidores entre os Convenientes far-se-á por meio de solicitação formal, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor.

2.3. A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

2.4. É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.

2.5. Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.6. É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. Compete aos Convenientes cessionários:

3.1. Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas Cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.1. O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível com as do órgão cessionário, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

5.2. O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF/MF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão declaratória de que o servidor não responde a procedimento administrativo disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto às Justiças Estadual e Federal.

5.3. Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do Juiz-Diretor do Fórum ou do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver exercendo suas funções, no exercício da cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO

6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente.

6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo conveniente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

7.1. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, em exercício

GILSON CASTRO DE ASSIS
Prefeito Municipal de João Costa -PI

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

NOME DO SERVIDOR	ORGÃO REQUISITANTE
LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Castro de Assis, Usuário Externo**, em 12/07/2017, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Vice-Presidente**, em 13/07/2017, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0156243** e o código CRC **85923E38**.



5.2. Termo de Convênio nº 035/2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO. Termo de Referência: **Termo de Convênio nº 035/2017**, Processo nº SEI 17.0.000009376-9 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CONVENIADO:** Município de João Costa - PI CNPJ DO CONVENIENTE: 06.981.344/0001-05. CNPJ DO CONVENIADO: 01.612.580/0001-30. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único. 1.2. A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:** 3. Compete aos Convenientes cessionários: 3.1. Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. 3.2. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** 4. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas Cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO:** 6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente. 6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo conveniente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário. **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** 7. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. 7.1. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA: 13/07/2017.**

5.3. Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2016

EXTRATO DE CONVÊNIO. Termo de Referência: **Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2016**. Processo nº SEI 17.0.000019593-6 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CONVENIADO:** MUNICÍPIO de Teresina - PI. CNPJ DO CONVENIENTE: 06.981.344/0001-05 CNPJ DO CONVENIADO: 06.554.860/0003-6. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Este Aditivo tem por objeto excluir do Convênio o nome da servidora constante no Anexo Único do presente Termo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio acima mencionado. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO** - A publicação do presente Termo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no Diário da Justiça, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017**

6. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

6.1. EDITAL Nº 003/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE INSTRUTORES PRESENCIAIS

Conforme Edital nº01/2017 do Processo Seletivo Simplificado de Seleção de Instrutores Presenciais.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD/TJPI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar público o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Seleção de Instrutores Presenciais, por problemas técnicos, alterando o cronograma previsto nos termos abaixo:

11. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital no site do TJPI 25/05/2017.

Período de Inscrições 01/06/2017 a 26/06/2017.

Recebimento de documentação: 05/06/2017 a 27/06/2017 de 08h às 13h na sede EJUD/TJPI.

Divulgação do resultado da seleção 13/07/2017.

Prazo recursal 14/07/2017 e 17/07/2017.

Divulgação do resultado final da seleção até 21/07/2017.

Teresina, 13 de julho de 2017.

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Diretor Geral da EJUD/TJPI.

CLASSIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
01	MARCELO RODRIGUES FLORES (1ª OPÇÃO)	8	EXTERNO
02	LUCIANA CAMPELO LIMA (1ª OPÇÃO)	5	EXTERNO
CLASSIFICAÇÃO	CRIMES ENVOLVENDO MÍDIAS E REDES SOCIAIS		
01	RILDO DA SILVA OLIVEIRA (1ª OPÇÃO)	11	EXTERNO
02	MIRELLE MONTE SOARES (1ª OPÇÃO)	5	EXTERNO
CLASSIFICAÇÃO	DIREITOS E CRIMES ENVOLVENDO INFÂNCIA E JUVENTUDE		
01	ALINE VERÔNICA DA SILVA DIAS (1ª OPÇÃO)	8	EXTERNO
CLASSIFICAÇÃO	FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA (LIBRE OFFICE E INTERNET)		
01	FERNANDO LOPES E SILVA JÚNIOR (1ª OPÇÃO)	18	EXTERNO
02	DAIANE DA SILVA ALGARVES CASTELO BRANCO (1ª OPÇÃO)	14	SERVIDOR



4.1. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017-TJ/PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017-TJ/PI

ATO/ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 86/2017 TJ/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI Nº 17.0.000002195-4

CONTRATADO: Jelta Veículos e Máquinas Ltda

CNPJ: 05.385.026/0001-19

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí/ Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí

CNPJ: 07.240.515/0001-08

OBJETO/RESUMO: Aquisição de veículos automotores (Veículo sedan);

VALOR: R\$ 106.925,00 (cento e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão eletrônico - Lei 10.520/02; Lei 8666/03;

FONTE DE RECURSOS: Departamento de Finanças da Corregedoria do Piauí- Natureza: 449052 - Equipamentos e material permanente;

Unidade Orçamentária: 040103; Fonte 118; Programa orçamentário: 02.061.0086.2376.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça TJ/PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2017

INFORMAÇÕES CLC/TJPI

4.2. Intimação Nº 16/2017 - PJPI/TJPI/CLC

AVISO DE INTIMAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 016/2017

A Comissão Permanente de Licitação 2 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio de seu Presidente, comunica que, de acordo com a Decisão da Douta Presidência deste Tribunal de Justiça aos recursos e contrarrazões interpostas, restam habilitadas as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESAS HABILITADAS CONCORRÊNCIA Nº 16/2017

- ABM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCOORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 97.534.895/0001-86;

- CONSTRUTORA ROSACON LTDA ME, CNPJ: 22.239.797/0001-17;

- APOIO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.245.574/0001-79;

- J MENESES CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.258.683/0001-81;

- CONSTRUTORA PADRÃO LTDA, CNPJ: 06.224.118/0001-80;

- KAPHLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 17.026.765/0001-01;

- OÁSIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 01.640.947/0001-20;

- VIGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP, CNPJ: 19.783.564/0001-76.

Comunica-se ainda que a abertura das propostas da Concorrência nº 16/2017 será às 10:00h do dia 18 julho de 2017, na sala de Reuniões, 3º Andar do prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Teresina, 13 de julho de 2017.

Gustavo Diógenes Pessoa

Presidente Membro CPL-2

Renata Maria Bona

Membro CPL-2

Maria do Socorro Miranda Lopes

Membro CPL-2

4.3. Intimação Nº 17/2017 - PJPI/TJPI/CLC

AVISO DE INTIMAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 019/2017

A Comissão Permanente de Licitação 2 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio de seu Presidente, comunica que, de acordo com a Decisão da Douta Presidência deste Tribunal de Justiça aos recursos interpostos, restam habilitadas as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESAS HABILITADAS CONCORRÊNCIA Nº 19/2017

- APOIO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.245.574/0001-79;

- J MENESES CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.258.683/0001-81;

- VIGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP, CNPJ: 19.783.564/0001-76;

- CONSTRUTORA J M EXCELÊNCIA JAMES EIRELI-ME, CNPJ: 18.471.673/0001-95.

Comunica-se ainda que a abertura das propostas da Concorrência nº 19/2017 será às 10:00h do dia 19 julho de 2017, na sala de Reuniões, 3º Andar do prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Teresina, 13 de julho de 2017.

Gustavo Diógenes Pessoa

Presidente Membro CPL-2

Renata Maria Bona

Membro CPL-2

Maria do Socorro Miranda Lopes

Membro CPL-2

5. GESTÃO DE CONTRATOS

5.1. Errata ao Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2014.

EXTRATO DE ERRATA REFERÊNCIA: Errata ao Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2014. **VINCULAÇÃO:** Autos de Processo SEI nº 17.0.000011509-6 **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CONTRATADO:** Sr. Ismael Simião Lopes CNPJ do Contratante nº: 10.540.909/0001-96. **DA RETIFICAÇÃO:** Considerações Preliminares ao Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2014

"*Considerando a Publicação nº 8246 disponibilizada dia 13/07/17.*

onde se lê:

Termo de Referência: Termo Aditivo do Convênio nº 087/2014.

Passar-se-á a ler::

Termo de Referência: Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 087/2014.

Por não implicarem alterações obrigacionais, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2014, inicialmente celebrado.